

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ARAUCÁRIA ACQUA PARK LTDA
CNPJ Nº 02.873.477/0001-07
NIRE: 41204020224**

Folha 1 de 6

NOELI TEREZINHA REPINOSKI, brasileira, viúva, empresária, nascida em 07/01/1968, natural de Cerro Azul/PR, portadora da Carteira de Identidade C.I. RG nº 7.161.301-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública-Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 765.703.559-53, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Richard Strass nº 166, Bairro: Vista Alegre, CEP: 80.820-110, única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada **ARAUCÁRIA ACQUA PARK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.477/0001-07, com sede em Araucária/PR, na Rua Yoshiaki Nagano nº 121, Jardim Condor- CEP 83706-750, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204020224 em 30/11/1988, e último arquivamento sob o nº 20194091872 em 25/07/2019, resolvem, assim, alterar o seu contrato social e alterações contratuais posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desta data a Sociedade Empresária Limitada passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art.1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63 de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da sociedade que é de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, em razão da transformação, passa a constituir o capital social da Sociedade Limitada Unipessoal **ARAUCÁRIA ACQUA PARK LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **NOELI TEREZINHA REPINOSKI**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal,

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ARAUCÁRIA ACQUA PARK LTDA
CNPJ Nº 02.873.477/0001-07
NIRE: 41204020224**

Folha 2 de 6

Estadual e Municipal, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo primeiro: A administradora fixará uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo segundo: A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA: A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada unipessoal e que não se acha condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério da mesma, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada de sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela única sócia.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ARAUCÁRIA ACQUA PARK LTDA
CNPJ Nº 02.873.477/0001-07
NIRE: 41204020224**

Folha 3 de 6

CLÁUSULA OITAVA: A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA NONA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela única sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de falecimento da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em razão das modificações contratuais, a única sócia resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
ARAUCÁRIA ACQUA PARK LTDA
CNPJ Nº 02.873.477/0001-07**

Folha

NOELI TEREZINHA REPINOSKI, brasileira, viúva, empresária, nascida em 07/01/1968, natural de Cerro Azul/PR, portadora da Carteira de Identidade C.I. RG nº 7.161.301-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública-Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 765.703.559-53, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Richard Strass nº 166, Bairro: Vista Alegre, CEP: 80.820-110, única sócia componente da Sociedade Limitada Unipessoal **ARAUCÁRIA ACQUA PARK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.477/0001-07, com sede em Araucária/PR, na Rua Yoshiaki Nagano nº 121, Jardim Condor- CEP 83706-750, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204020224 em 30/11/1988, e último arquivamento sob o nº 20194091872 em 25/07/2019, resolvem, assim, consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ARAUCÁRIA ACQUA PARK LTDA
CNPJ Nº 02.873.477/0001-07
NIRE: 41204020224**

Folha 4 de 6

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **ARAUCÁRIA ACQUA PARK LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede na Rua: Yoshiaki Nagano nº 121, Jardim Condor, CEP: 83706-750, Município: Araucária/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a atividade de prestação de serviços de centro recreativo, com parque aquático, churrasqueiras e tanque de piscicultura com atividade de pesque-pague, para promoção de eventos culturais, sociais e esportivos com cobrança de ingressos, locação de canchas de jogos e de salão de festas, comércio varejista de artigos de pesca e camping, artigos de armarinhos, confecções e acessórios, artigos de artesanato, produtos alimentícios caseiros, lanchonete, restaurante, mercearia, atividade de hotel e pousada, atividade de danceteria, salão de dança e bailes.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10 de novembro de 1998.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente do país é de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuída:

NOME	QUOTAS	VALOR	% PARTICIPAÇÃO
NOELI TEREZINHA REPINOSKI	25.000	R\$ 25.000,00	100,00 %
TOTAL	25.000	R\$ 25.000,00	100,00 %

Parágrafo único: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ARAUCÁRIA ACQUA PARK LTDA
CNPJ Nº 02.873.477/0001-07
NIRE: 41204020224**

Folha 5 de 6

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **NOELI TEREZINHA REPINOSKI**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo primeiro: A administradora fixará uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo segundo: A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA: A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério da mesma, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ARAUCÁRIA ACQUA PARK LTDA
CNPJ Nº 02.873.477/0001-07
NIRE: 41204020224**

Folha 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada de sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela única sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela única sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Araucária, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 01(uma) única via.

Araucária/PR, 30 de janeiro de 2020.


NOELI TEREZINHA REPINOSKI

2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAUCÁRIA - PARANÁ

Rua Agrim. Carlos Hasselmann, 349 - (041)3643.1818

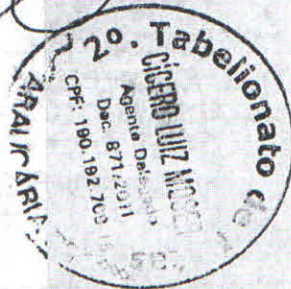
Selo Digital N° jKH2.uzTfI.Iv8CW-eYHzk.RhXiv

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **VERDADEIRA** a(s) assinatura(s) de **NOELI TEREZINHA REPINOSKI**. Dou fé. Araucária-Paraná, 15 de abril de 2020.*F1LKBQFY-702468-99*

Em Teste da Verdade

Erick Vinicius Barbosa Moser - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2020 10:33 SOB N° 20201080990.
PROTOCOLO: 201080990 DE 17/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002154897. NIRE: 41204020224.
ARAUCÁRIA ACQUA PARK LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br